



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.429

(Projeto de Lei nº 69/2021, de autoria do Executivo Municipal)

“ALTERA A LEI Nº 2.217, DE 10 DE JUNHO DE 2017 QUE INSTITUIU O SISTEMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DE ADESÃO OU NÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR – PAT”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único no art. 3º da Lei nº 2.217, de 10 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

Parágrafo Único: a critério do Poder Executivo, havendo disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidas as exigências da legislação federal aplicável, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por Decreto, uma única vez ao ano, complementação do Auxílio Alimentação até o limite do valor mensal vigente à época da concessão, com vistas a recompor eventual perda do poder de compra do benefício em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis.

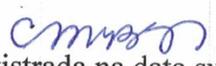
Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.217, de 10 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de dezembro de 2021.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada na data supra e publicada no Jornal Gazeta Palmeirense em 17/12/2021
Celia Maria Belezi Flória – Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, Nº 507 – CENTRO – TELEFONE (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP

CNPJ. 46.371.654/0001-22 Inscrição Estadual: 611.076.142-112